PROJETO DE LEI **Nº .079-E/2023.**

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ÁREA RESERVADA E INSTALAÇÃO DE RAMPAS OU PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS PARA ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NAS ARQUIBANCADAS E CAMAROTES NOS EVENTOS E SHOWS ABERTOS COM MONTAGEM TEMPORÁRIA NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE."

O Povo do Município de Conselheiro, por seus representantes, decretou:

Art.1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da criação de área reservada e instalação de rampas ou plataformas elevatórias para acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas arquibancadas e camarotes nos eventos e shows abertos com montagem temporária no Município de Conselheiro Lafaiete.

§1º. O responsável pela realização do evento deverá ser cientificado do disposto no caput deste artigo, no ato do pedido do alvará.

§2º. O não cumprimento desta Lei sujeitará o infrator à multa de 30 (trinta) Unidades Fiscais do Município - UFM.

Art.2º - As arquibancadas e camarotes deverão possuir rampas ou plataformas elevatórias para acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, obedecendo as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR 9050.

Art.3º - Ficam estabelecidas as medidas das áreas especiais destinadas as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nas arquibancadas e camarotes.

Art.4º - Compete ao Município de Conselheiro Lafaiete, a fiscalização do fiel cumprimento das exigências da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

CAYO MARCUS NORONHA DE ALMEIDA FERNANDES
Procurador Municipal

FABIANO LUIS RODRIGUES ZEBRAL
Subprocurador

JUSTIFICATIVA

Conselheiro Lafaiete, 24 de maio de 2023..

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssima Senhora Vereadora,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

O presente projeto tem por objetivo buscar melhores condições de acessibilidade em eventos para as pessoas portadoras de necessidades especiais.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 24% da população brasileira possui algum tipo de deficiência, o equivalente a 45 milhões de pessoas no país. Em razão desse número, discutir sobre a acessibilidade em eventos e outras áreas públicas tornou-se cada vez mais importante.

A acessibilidade é o grau em que todas as pessoas possam utilizar um objeto ou serviço, visitar um local e participar de um evento, independentemente das suas capacidades técnicas, cognitivas ou físicas. Assim, ao organizar uma cerimônia, um evento é essencial promover ações e preparar o local de modo a incluir e possibilitar um melhor acesso para todas as pessoas.

Proporcionando um ambiente seguro, confortável e permitindo que os cidadãos tenham uma ótima experiência com o máximo de autonomia.

Na certeza que os anseios do Executivo comungam com o do Legislativo, esperamos o acolhimento do projeto.

Ao ensejo renovamos reconhecimentos de eleva estima e distinta consideração a toda Edilidade.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

CAYO MARCUS NORONHA DE ALMEIDA FERNANDES
Procurador Municipal

FABIANO LUIS RODRIGUES ZEBRAL
Subprocurador

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 12 de junho de 2023.

Ofício nº 106 /2023/PMCL/PROC/SUB
Assunto: Encaminha Projeto e Justificativa

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste, encaminhar o seguinte projeto para apreciação e votação, qual seja;

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ÁREA RESERVADA E INSTALAÇÃO DE RAMPAS OU PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS PARA ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NAS ARQUIBANCADAS E CAMAROTES NOS EVENTOS E SHOWS ABERTOS COM MONTAGEM TEMPORÁRIA NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE".

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiano L.R. Zabral
Subprocurador Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador

Exmo. Sr. **Oswaldo César da Silva**
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-12-Jun-2023-10:04-044124-1/2